LEI Nº 1.680/2006
Dispõe sobre a contratação de 01 mestre de serviços, 15 pedreiros e 15 trabalhadores braçais, por tempo determinado, para atender a excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, 01 mestre de serviços, 15 pedreiros e 15 trabalhadores braçais, para executar mão-de-obra relativa a construção de 39 (trinta e nove) casas para população de baixa renda.

Parágrafo único – O prazo de vigência dos contratos será de até 6 (seis) meses, a contar do início da execução da obra.

Art. 2º - A remuneração dos servidores contratados na forma desta Lei respeitará o mesmo padrão previsto para o Plano de Geral de Carreira deste Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 18 de janeiro de 2006.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de janeiro de 2006.

Giuliana Cometti Pessotti
Chefe de Gabinete Interina